

**LEI MUNICIPAL Nº 3147  
PROJETO DE LEI Nº 3344**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS II E III, DO  
ART. 28, DA LEI MUNICIPAL Nº 3120. DE 27/08/04**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos II e III do art. 28, da Lei Municipal nº 3.120, de 27 de agosto de 2.004, passam a ter as seguintes redações:

“LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2004

.....  
.....  
.....

II- indicar os servidores municipais que irão compor a estrutura de apoio ao Conselho, nos termos do art. 30, desta Lei:

III- comissões especiais para a realização de tarefas afetas ao órgão, conforme dispuser o Regimento Interno.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de dezembro de 2004.



**MARILDA PETRUS MELLES**  
**Prefeita Municipal**

"Publicado no J.O.M.  
no período de 01 a 16/01/2005."